



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Termo de Doação 3/2026 /SEAPA

Processo: 202517647001583

TERMO DE DOAÇÃO CELEBRADO PELO ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, COMO DOADOR E O MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS - GO, COMO DONATÁRIO, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS:

DO DOADOR

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.746.632/0001-95, com sede administrativa na Rua 256 Nº 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, CEP nº 74.610-200, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu titular, **Ademar Pereira Leal Filho**, brasileiro, portador do RG nº 1629984 – SPTC/GO, inscrito no CPF/MF nº XXX.150.531-XX, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

DO DONATÁRIO

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.007.914/0001-84, com sede administrativa na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Bairro: Centro - Arenópolis/GO, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Delmiro de Oliveira Cano**, portador do CPF nº xxx.649.681-xx e C.I nº 1187463 SSP/GO, residente e domiciliado em Arenópolis - GO;

Pelo presente ato unilateral, precário, oneroso, o Doador outorga este Termo de Doação ao Donatário, nos termos do Processo Administrativo nº 202517647001583, obedecidos os princípios e normas que regem a Administração Pública, em especial, as disposições na Lei Estadual nº 21.792, de fevereiro de 2023, no art. 17, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos artigos 189, 190 e 193; da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nos parágrafos 2º e 3º do art. 2º do Decreto Estadual nº 10.240, de 20 março de 2023, no art. 25 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da União Federal, na Instrução Normativa nº 002/2022/SEAPA (SEI nº 73559721), de 26 de maio de 2022, mediante a observância e cumprimento das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O DOADOR coloca a disposição do DONATÁRIO, a título oneroso, **1 (uma) Retroescavadeira - XT870BR**, objeto do Termo de Cessão de Uso nº 015/2023 (SEI nº 73559751), relacionada na tabela abaixo:

ITEM	TERMO DE CESSÃO	OBJETO	ANO	PATRIMÔNIO	CHASSI/SÉRIE	NOTA FISCAL	VALOR ATUALIZADO / Laudo de Avaliação nº 01/2026 (SEI nº 88233711)

01	015/2023 (SEI 73559751)	Retroescavadeira XCMG - XT870BR	2023	003151433	XUG08703LPPA01401	018 (SEI 73559750)	R\$ 331.875,40
----	----------------------------	---------------------------------------	------	-----------	-------------------	-----------------------	----------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO OBJETO

O valor Total atualizado da presente doação é de R\$ 331.875,40 (trezentos e trinta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), conforme Laudo de Avaliação nº 01/2026, emitido pela Comissão de avaliação da SEAPA (SEI nº 88233711).

O bem foi adquirido por meio do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2022 no Processo nº 202217647002402, conforme a Nota Fiscal nº 018 (SEI nº 73559750), com recursos oriundos do Convênio nº 897953/2020/SUDECO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

O Bem remanescente do Convênio nº 897953/2020/SUDECO de propriedade da SEAPA, a ser doado ao DONATÁRIO, deverá ser destinado exclusivamente ao Apoio a Comercialização e Capacitação dos Agricultores familiares do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO DOADOR:

a) Transferir ao DONATÁRIO o Bem móvel relacionado na Cláusula Primeira deste Termo.

II – DO DONATÁRIO:

a) Utilizar o Bem, observando com rigor, a destinação, conforme Plano de Trabalho (SEI nº 73559754), pactuado no Termo de Cessão de Uso nº 015/2023 (SEI nº 73559751)

CLÁUSULA QUINTA – DO ACEITE

O DONATÁRIO declara, neste ato, que aceita a doação do bem descrito neste Termo de Doação, bem como as obrigações constantes no Termo de Cessão de Uso nº 015/2022 e Plano de Trabalho pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O DONATÁRIO declara que está de posse do bem doado descrito na Cláusula Primeira, conforme Termo de Entrega e Recebimento assinado (SEI nº 73559762).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

As partes poderão denunciar a qualquer tempo o presente Termo, no caso de inadimplência de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO

O descumprimento, pelo donatário, da condição suspensiva, com a recusa de retomar a vinculação do bem doado à finalidade destinada pelo DOADOR, implicará na revogação da alienação, sem direito a qualquer indenização, com a consequente devolução do bem ao DOADOR.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de doação entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas e relacionadas ao descumprimento de condições ou à revogação deste Termo de Doação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Elege-se o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias.

Por estarem as partes justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

ADEMAR PEREIRA LEAL FILHO

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO

Prefeito Municipal de Arenópolis - GO



Documento assinado eletronicamente por **DELMIRO DE OLIVEIRA CANO**, **Usuário Externo**, em 09/04/2026, às 10:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADEMAR PEREIRA LEAL FILHO**, **Secretário (a) de Estado**, em 09/04/2026, às 14:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **88740069** e o código CRC **4561E2EB**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RUA 256 52 Qd.117 - SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-200 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 202517647001583



SEI 88740069